

05/03/2026

GERENCIADOR  
**CAIXA**



### Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

#### Detalhes do pagamento

**ID da transação:** E00360305202603051619e734d6c3360  
**Situação:** EFETIVADA      **Data e Hora:** 05/03/2026 às 13:20:43  
**Valor Original:** R\$ 5.500,00      **Valor Atualizado:** R\$ 5.500,00      **Tarifa:** R\$ 0,00  
**Detalhes:** PRESTSERVSTRANSPORTE

#### Origem

**Nome:** ASSOCIACAO DE APOI SOCIAL E CULT  
**CNPJ:** 05.956.125/0001-03  
**Instituição:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL

#### Destino

**Nome:** 53 346 146 CRISTIANE DE PAULA OLIVEIRA TABORDA  
**CNPJ:** 53.346.146/0001-50  
**Instituição:** BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.  
**Chave Pix:** 53346146000150

**Código da operação:** 61080331214  
**Chave de segurança:** PPS8PQP2KAZARMVZ

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Chave de Acesso da NFS-e  
3118601225334614600015000000000002226039765197551

Número da NFS-e 22  
Competência da NFS-e 05/03/2026  
Número da DPS 4  
Série da DPS 70000

Data e Hora da emissão da NFS-e  
05/03/2026 12:54:13  
Data e Hora da emissão da DPS  
05/03/2026 12:54:13



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

<b>EMITENTE DA NFS-e</b> Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 53.346.146/0001-50	Inscrição Municipal -	Telefone (31) 9223-1363
Nome / Nome Empresarial 53.346.146 CRISTIANE DE PAULA OLIVEIRA TABORDA		E-mail CRISDEP_84@YAHOO.COM.BR	
Endereço TUCANO, 317, VILA BEIJA-FLOR		Município Contagem - MG	CEP 32070-660
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>	CNPJ / CPF / NIF 05.956.125/0001-03	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial ASSOCIACAO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER -AASCR		E-mail -	
Endereço AGRIPINO DE LIMA, 181, LOJA 01, INCONFIDENTES		Município Contagem - MG	CEP 32223-270

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

**SERVIÇO PRESTADO**

Código de Tributação Nacional 16.02.01 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Contagem - MG	País da Prestação -
Descrição do Serviço TERMO DE COLABORAÇÃO 011/2023 Prestação de serviço referente ao período de 04/02/2026 a 04/03/2026			

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Contagem - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 5.500,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

IRRF -	Contribuição Previdenciária - Retida -	Contribuições Sociais - Retidas -	Descrição Contrib. Sociais - Retidas -
PIS - Débito Apuração Própria -	COFINS - Débito Apuração Própria -		

**VALOR TOTAL DA NFS-E**

Valor do Serviço R\$ 5.500,00	Desconto Condicionado -	Desconto Incondicionado -	ISSQN Retido -
Total das Retenções Federais -	PIS/COFINS - Débito Apur. Própria -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 5.500,00

**TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

Federais -	Estaduais -	Municipais -
---------------	----------------	-----------------

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI  
PRESTADO E/ OU MATERIAL  
FORNECIDO 05 / 03 / 2026  
*[Assinatura]*  
077.6609502 *[Assinatura]*



**CNPJ: 05.956.125/0001-03**

## **NOTAS EXPLICATIVAS**

Contagem, 20 de abril de 2026.

Referente ao pagamento da nota fiscal NFS-e 22, no valor bruto de R\$ 5.500,00, emitida pelo prestador de serviços Cristiane de Paula Oliveira Taborda (CNPJ: 53.346.146/0001-50), contratada para prestar serviços à parceria 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 011/2023, conforme previsto no plano de trabalho, informamos que:

No mês de fevereiro/2026, o veículo FIAT UNO WAY 1.4, Placa OQB9B94, Ano 2013/2014, cuja motorista é a Sra. Luciana de Jesus Barbosa (CPF: 846.918.916-68); foi utilizado para realizar as demandas do Cadastro Único do Município de Contagem, em conformidade com as determinações dispostas no Plano de Trabalho do 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 011/2023, que tem por objeto a execução do Serviço Socioassistencial Complementar de cadastramento e supervisão das ações cadastrais do Cadastro Único do Município de Contagem – CADÚNICO – para programas sociais do Governo Federal.

Esclarecemos que o veículo e o motorista em questão ficam à disposição da Diretoria de Programas e Benefícios da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar; que determinam e repassam diretamente ao motorista, todas as demandas e direcionamentos de rotas, itinerário, datas e horários dos serviços a serem realizados.

Sendo assim, neste período (fevereiro/2026), a listagem nominativa dos usuários do serviço prestado, conforme o detalhamento do plano de trabalho foram:

- NOME: Enia Silezia Souza Diniz Rocha  
CPF: 760.122.126-15  
CARGO: Entrevistador Social

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE**

Foi celebrado instrumento e na melhor forma admitida em direito, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL REMASCER** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos no CNPJ nº 08.968.028/0001-03, com sede a Rua Agulhão de Lima nº 161, Bairro Inconfidentes, Contagem, Minas Gerais, CEP: 32.223-270, doravante denominada TOMADORA, e de outro lado **CRISTIANE DE PAULA OLIVEIRA TABORDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 53.348.146/0001-50, com sede a Rua Quatro nº 174, Bairro Tropical, Contagem, Minas Gerais, CEP: 32.070-530, neste ato representada pela proprietária, Sra. **CRISTIANE DE PAULA OLIVEIRA TABORDA**, residente em domicílio no endereço supracitado, doravante denominada PRESTADORA, firmaram entre si o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE (locação de carro com motorista e combustível para atender ao Circuito Único - PROCAD), pelo 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 011/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por finalidade a prestação de serviços remunerados como microempreendedor individual de transporte para atender à parcela 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 011/2023, a ser realizado, pela PRESTADORA em favor da TOMADORA, compreendendo os deslocamentos das demandas advindas do Circuito Único.

§ 1º A PRESTADORA, não está sujeita a jornada fixa, podendo controlar sua agenda e horário, sem comprometer a execução dos serviços para os contratantes.

§ 2º Os serviços poderão prestados de segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00 e eventualmente aos finais de semana feriados e pontos facultativos, em conformidade com os dias e horários de funcionamento do Circuito Único, bem como suas eventuais demandas extraordinárias.

Rua Agulhão de Lima, 161 - Bairro Inconfidentes - Contagem, MG - CEP 32.223-270  
 E-mail: associacaoremascer@gmail.com  
 Fone: (31) 3261-8172

04/11/2025 a 04/12/2025	R\$ 5.500,00
04/12/2025 a 04/01/2026	R\$ 5.500,00
04/01/2026 a 19/01/2026	R\$ 2.750,00
25/01/2026	R\$ 2.750,00

§ 1º O pagamento de quantum ajustado na presente cláusula deverá ser feito até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante emissão de NOTA FISCAL.

§ 2º A PRESTADORA não está sujeita a jornada fixa, podendo controlar sua agenda e horário, sem comprometer a execução dos serviços para os contratantes.

§ 3º A falta de pagamento dos valores ajustados, implica na aplicação de multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária pelo Índice ICPM.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA**

§ 1º Ficarão a cargo exclusivo da PRESTADORA todos os custos com combustível, conservação, limpeza e manutenção do veículo, precipuamente no que se refere à parte mecânica e regularizações e condições de segurança estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e normas do CONTRAN.

§ 2º Compromete-se a seguir os trajetos e demandas estabelecidas pela DIRETORIA DE PROGRAMAS E BENEFÍCIOS, cumpridos com regularidade, continuidade, pontualidade e segurança.

§ 3º A PRESTADORA, na execução do transporte contratado observará e cumprirá todas as normas de segurança e de regularidade previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

§ 4º A PRESTADORA se compromete a realizar os serviços com prestes pontualidade, qualidade e garantia conforme as disposições estipuladas neste contrato, sob pena de restituição dos valores a serem pagos pela TOMADORA.

Rua Agulhão de Lima, 161 - Bairro Inconfidentes - Contagem, MG - CEP 32.223-270  
 E-mail: associacaoremascer@gmail.com  
 Fone: (31) 3261-8172

der causa a sua rescisão imediata, incidirá em uma multa pecuniária no valor correspondente a 01 (um) mês de prestação dos serviços, devidamente atualizada, em favor de outra parte reconhecida ao parâmetro citado, desde que a liquidez e certeza de quantia resultarem, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quanto essa que será exigida pela via executiva.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes engem o Foro da Comarca da Contagem, Minas Gerais, para firmar quaisquer cláusulas decorrentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem na parte PRESTADORA e TOMADORA de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, por estarem justos e contralados, firmam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de iguais teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Contagem, 04 de outubro de 2025.

TOMADORA/CONTRATANTE  
 Associação de Apoio e Cultural Remascer – CNPJ: 08.968.028/0001-03  
 Maria Inocência C. S. Gomes

PRESTADORA/CONTRATADA  
 Cristiane de Paula Oliveira Taborda – CNPJ: 53.348.146/0001-50

Testemunha: *[Assinatura]*  
 CPF: *[Número]*  
 Testemunha: *[Assinatura]*  
 CPF: *[Número]*

Rua Agulhão de Lima, 161 - Bairro Inconfidentes - Contagem, MG - CEP 32.223-270  
 E-mail: associacaoremascer@gmail.com  
 Fone: (31) 3261-8172

04/11/2025 a 04/12/2025	R\$ 5.500,00
04/12/2025 a 04/01/2026	R\$ 5.500,00
04/01/2026 a 19/01/2026	R\$ 2.750,00
25/01/2026	R\$ 2.750,00

§ 1º O pagamento de quantum ajustado na presente cláusula deverá ser feito até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante emissão de NOTA FISCAL.

§ 2º A PRESTADORA não está sujeita a jornada fixa, podendo controlar sua agenda e horário, sem comprometer a execução dos serviços para os contratantes.

§ 3º A falta de pagamento dos valores ajustados, implica na aplicação de multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária pelo Índice ICPM.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA**

§ 1º Ficarão a cargo exclusivo da PRESTADORA todos os custos com combustível, conservação, limpeza e manutenção do veículo, precipuamente no que se refere à parte mecânica e regularizações e condições de segurança estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e normas do CONTRAN.

§ 2º Compromete-se a seguir os trajetos e demandas estabelecidas pela DIRETORIA DE PROGRAMAS E BENEFÍCIOS, cumpridos com regularidade, continuidade, pontualidade e segurança.

§ 3º A PRESTADORA, na execução do transporte contratado observará e cumprirá todas as normas de segurança e de regularidade previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

§ 4º A PRESTADORA se compromete a realizar os serviços com prestes pontualidade, qualidade e garantia conforme as disposições estipuladas neste contrato, sob pena de restituição dos valores a serem pagos pela TOMADORA.

Rua Agulhão de Lima, 161 - Bairro Inconfidentes - Contagem, MG - CEP 32.223-270  
 E-mail: associacaoremascer@gmail.com  
 Fone: (31) 3261-8172

§ 5º A PRESTADORA se responsabiliza integralmente por eventuais prejuízos causados à TOMADORA por terceiros, provocados por atos dolosos ou culposos, por negligência, imprudência ou imperícia, bem como quaisquer tipos de acidentes ou irregularidades cometidas na prestação do serviço ora contratado.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA**

§ 1º A TOMADORA obriga-se a pagar o valor mensal pela prestação dos serviços de transporte (locação de carro com motorista e combustível) para atender ao Circuito Único - PROCAD, perante a Caixa Seguradora deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A rescisão do presente instrumento de contrato poderá ocorrer a qualquer tempo, por livre manifestação de qualquer uma das partes independentemente de pagamento de multa ou restituição, e prazo de aviso a outra parte com mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à rescisão e nas seguintes hipóteses:

§ 1º Inadimplemento das prestações pecuniárias a cargo da TOMADORA.

§ 2º Impossibilidade de realização do objeto contratual em virtude de caso fortuito ou força maior e outras circunstâncias de natureza grave.

§ 3º Se a PRESTADORA ou a TOMADORA não cumprir qualquer obrigação ajustada.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento de contrato será pactuado pelo prazo de 3 (três) meses e mais, a contar da data de 04/10/2025, findando-se em 19/01/2026, podendo ser prorrogado pelas partes, ou até mesmo prorrogado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

A parte que deixar de cumprir qualquer das cláusulas ou condições deste contrato, bem como

Rua Agulhão de Lima, 161 - Bairro Inconfidentes - Contagem, MG - CEP 32.223-270  
 E-mail: associacaoremascer@gmail.com  
 Fone: (31) 3261-8172

04/10/2025 a 04/11/2025	R\$ 5.500,00
05/11/2025	R\$ 5.500,00

§ 1º O presente instrumento de contrato poderá ocorrer a qualquer tempo, por livre manifestação de qualquer uma das partes independentemente de pagamento de multa ou restituição, e prazo de aviso a outra parte com mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à rescisão e nas seguintes hipóteses:

§ 1º Inadimplemento das prestações pecuniárias a cargo da TOMADORA.

§ 2º Impossibilidade de realização do objeto contratual em virtude de caso fortuito ou força maior e outras circunstâncias de natureza grave.

§ 3º Se a PRESTADORA ou a TOMADORA não cumprir qualquer obrigação ajustada.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento de contrato será pactuado pelo prazo de 3 (três) meses e mais, a contar da data de 04/10/2025, findando-se em 19/01/2026, podendo ser prorrogado pelas partes, ou até mesmo prorrogado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

A parte que deixar de cumprir qualquer das cláusulas ou condições deste contrato, bem como

Rua Agulhão de Lima, 161 - Bairro Inconfidentes - Contagem, MG - CEP 32.223-270  
 E-mail: associacaoremascer@gmail.com  
 Fone: (31) 3261-8172

04/10/2025 a 04/11/2025	R\$ 5.500,00
05/11/2025	R\$ 5.500,00

§ 1º O presente instrumento de contrato poderá ocorrer a qualquer tempo, por livre manifestação de qualquer uma das partes independentemente de pagamento de multa ou restituição, e prazo de aviso a outra parte com mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à rescisão e nas seguintes hipóteses:

§ 1º Inadimplemento das prestações pecuniárias a cargo da TOMADORA.

§ 2º Impossibilidade de realização do objeto contratual em virtude de caso fortuito ou força maior e outras circunstâncias de natureza grave.

§ 3º Se a PRESTADORA ou a TOMADORA não cumprir qualquer obrigação ajustada.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento de contrato será pactuado pelo prazo de 3 (três) meses e mais, a contar da data de 04/10/2025, findando-se em 19/01/2026, podendo ser prorrogado pelas partes, ou até mesmo prorrogado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

A parte que deixar de cumprir qualquer das cláusulas ou condições deste contrato, bem como

Rua Agulhão de Lima, 161 - Bairro Inconfidentes - Contagem, MG - CEP 32.223-270  
 E-mail: associacaoremascer@gmail.com  
 Fone: (31) 3261-8172



CNPJ: 05.956.125/0001-03

### ADITIVO 1 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCE** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos no CNPJ nº 05.956.125/0001-03, com sede à Rua Agripino de Lima, nº 181, Bairro Inconfidentes, Contagem, Minas Gerais, CEP: 32.223-270, doravante denominada **TOMADORA**; e de outro lado **CRISTIANE DE PAULA OLIVEIRA TABORDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 53.346.146/0001-50, com sede à Rua Quatro, nº 174, Bairro Tropical, Contagem, Minas Gerais, CEP: 32.070-530, neste ato representada pela proprietária, Sra. Cristiane de Paula Oliveira Taborda, portadora da Cédula de identidade MG 12.802.984, CPF: 059.536.806-94, residente em domicílio no endereço supracitado, doravante denominada **PRESTADORA**; firmam entre si o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE** (locação de carro com motorista e combustível para atender ao Cadastro Único – PROCAD), pelo 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 011/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade a prestação de serviços remunerados como microempreendedor individual de transporte para atender à parceria 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 011/2023, a ser realizado pela **PRESTADORA** em favor da **TOMADORA**, compreendendo os atendimentos das demandas advindas do Cadastro Único.

§ 1º. A **PRESTADORA** não está sujeita à jornada fixa, podendo controlar sua agenda e horários, sem comprometer a execução dos serviços para os contratados.

§ 2º. Os serviços poderão prestados de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 17:00 e eventualmente aos finais de semana, feriados e pontos facultativos, em conformidades com os dias e horários de funcionamentos do Cadastro Único, bem como suas eventuais demandas extraordinárias.

Rua Agripino de Lima 181, Bairro Inconfidentes - Contagem / MG - CEP: 32.223-270  
E-mail: asrenascer@gmail.com  
Telefone: (31) 3363-8312



CNPJ: 05.956.125/0001-03

§ 3º. A prestação do serviço ora contratado aos finais de semana, feriados e pontos facultativos, fica condicionada a prévia comunicação e disponibilidade da **PRESTADORA**.

§ 4º. Caso a **TOMADORA** não necessite da prestação do serviço contratado, em algum dia específico, deverá comunicar à **PRESTADORA** com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 5º. Caso a **TOMADORA** necessite da prestação dos serviços extraordinários (finais de semana, feriados e pontos facultativos) deverá solicitá-las à **PRESTADORA** com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 6º. Para a prestação dos serviços de transporte, a **PRESTADORA** colocará à disposição da **TOMADORA** o veículo FIAT UNO WAY 1.4, Placa QGB9B94, Ano 2013/2014.

§ 7º. A prestação de serviço ora contratado é regido pelo Código Civil Brasileiro, Capítulo VII, art. 596 e seguintes, estando afastada a aplicação da CLT, uma vez que todo o risco da atividade econômica correrá por conta da **PRESTADORA**. Portanto, toda a responsabilidade trabalhista, fiscal, civil ou criminal ocorrida da presente prestação de serviço será de responsabilidade exclusiva da **PRESTADORA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

Pelo serviço prestado, a **TOMADORA** se compromete a pagar o valor total R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais, para prestação dos serviços de transporte (locação de carro com motorista e combustível para atender ao Cadastro Único – PROCAD), a ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação mensal do serviço.

PERÍODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	DATA LIMITE DE PAGAMENTO	VALOR BRUTO
20/01/2026 a 03/02/2026	10/02/2026	R\$ 2.750,00

Rua Agripino de Lima 181, Bairro Inconfidentes - Contagem / MG - CEP: 32.223-270  
E-mail: asrenascer@gmail.com  
Telefone: (31) 3363-8312



ASSOCIAÇÃO  
**RENASCER**

CNPJ: 05.956.125/0001-03

04/02/2026 à 04/03/2026	10/03/2026	R\$ 5.500,00
04/03/2026 à 04/04/2026	10/04/2026	R\$ 5.500,00
04/04/2026 à 04/05/2026	10/05/2026	R\$ 5.500,00

§ 1º. O pagamento da quantia ajustada na presente cláusula deverá ser feito até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante emissão de NOTA FISCAL.

§ 2º. A PRESTADORA não está sujeita à jornada fixa, podendo controlar sua agenda e horários, sem comprometer a execução dos serviços para os contratados.

§ 3º. A falta de pagamento dos valores ajustados, implica na aplicação de estipulada multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária pelo índice IGPM.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA

§ 1º. Ficarão a cargo exclusivo da PRESTADORA todos os custos com combustível, conservação, limpeza e manutenção do veículo, principalmente no que se refere à parte mecânica e requisitos e condições de segurança estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e normas do CONTRAN.

§ 2º. Compromete-se a seguir os trajetos e demandas estabelecidos pela DIRETORIA DE PROGRAMAS E BENEFÍCIOS, cumprindo-os com regularidade, continuidade, pontualidade e segurança.

§ 3º. A PRESTADORA na execução do transporte contratado observará e cumprirá todas as normas de segurança e de trafegabilidade previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

§ 4º. A PRESTADORA se compromete a realizar os serviços com presteza, pontualidade, qualidade e garantia conforme as disposições estipuladas neste contrato, sob pena de retenção dos valores a serem pagos pela TOMADORA.

Rua Agripino de Lima 181, Bairro Inconfidentes - Contagem / MG - CEP 32.223-270  
E-mail: assrenascer@gmail.com  
Telefone: (31) 3363-8312



ASSOCIAÇÃO  
**RENASCER**

CNPJ: 05.956.125/0001-03

§ 5º. A PRESTADORA se responsabiliza inteiramente por eventuais prejuízos causados à TOMADORA e/ou terceiros, provocados por atos dolosos ou culposos, por negligência, imprudência ou imperícia, bem como quaisquer tipos de acidentes ou irregularidades cometidas na prestação do serviço ora contratado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA TOMADORA

§ 1º. A TOMADORA obriga-se a pagar o valor mensal pela prestação dos serviços de transporte (locação de carro com motorista e combustível para atender ao Cadastro Único – PROCAD), previsto na Cláusula Segunda deste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A rescisão do presente instrumento de contrato poderá ocorrer a qualquer tempo, por livre manifestação de qualquer uma das partes. Independente de pagamento de multa ou retribuição, obedecido o prazo de aviso à outra parte com mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à rescisão e nas seguintes hipóteses:

§ 1º. Inadimplemento das prestações pecuniárias a cargo da TOMADORA.

§ 2º. Impossibilidade de realização do objeto contratado em virtude de caso fortuito ou força maior e outras circunstâncias de natureza grave.

§ 3º. Se a PRESTADORA ou a TOMADORA não cumprir qualquer obrigação ajustada.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato será pactuado pelo prazo de 3,5 (três meses e meio), a contar da data do dia 20/01/2026, findando-se em 04/05/2026, podendo ser rescindido pelas partes, ou até mesmo prorrogado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A parte que deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato, bem como der causa a sua rescisão imotivada, incorrerá em uma pena pecuniária no valor correspondente a

Rua Agripino de Lima 181, Bairro Inconfidentes - Contagem / MG - CEP 32.223-270  
E-mail: assrenascer@gmail.com  
Telefone: (31) 3363-8312



CNPJ: 05.956.125/0001-03

01 (um) mês de prestação dos serviços, devidamente atualizada, em favor da outra parte, reconhecendo as partes, desde já, a liquidez e certeza da quantia resultante, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quantia essa que será exigida pela via executiva.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem o Foro da Comarca da Contagem, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem as partes PRESTADORA e TOMADORA de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de iguais teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Contagem, 20 de janeiro de 2026.

  
\_\_\_\_\_

TOMADORA / CONTRATANTE

Associação de Apoio e Cultural Renascer – CNPJ: 05.956.125/0001-03

Maria Imaculada C. S. Gomes

  
\_\_\_\_\_

PRESTADORA / CONTRATADA

Cristiane de Paula Oliveira Taborada – CNPJ: 53.346.146/0001-50

Testemunha:   
CPF: 073.813.980-40

Testemunha:   
CPF: 29.201.246-00



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>53.346.146/0001-50</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>02/01/2024</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>53.346.146 CRISTIANE DE PAULA OLIVEIRA TABORDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>85.93-7-00 - Ensino de idiomas</b> <b>85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente</b> <b>85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança</b> <b>85.92-9-03 - Ensino de música</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R QUATRO</b>	NÚMERO <b>174</b>	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	----------------------	----------------------

CEP <b>32.070-530</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TROPICAL</b>	MUNICÍPIO <b>CONTAGEM</b>	UF <b>MG</b>
--------------------------	------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CRISDEP_84@YAHOO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(31) 9223-1363</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/01/2024</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/10/2025** às **15:02:36** (data e hora de Brasília).





DETRAN- MG

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

00539175960

PLACA

OQB9B94

EXERCÍCIO

2025

ANO FABRICAÇÃO

2013

ANO MODELO

2014

NÚMERO DO CRV

254344515919



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

78516018061

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

FIAT/UNO WAY 1.4

ESPÉCIE / TIPO

PASSEIRO AUTOMOVEL

PLACA ANTERIOR / UF

\*\*\*\*\*/\*\*

CHASSI

9BD195163E0484936

COR PREDOMINANTE

CINZA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por CDT (758e1567) em 26/08/2025 às 10:45:11.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

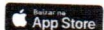
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS SENATRAM

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

\*.\*

POTÊNCIA/CILINDRADA

86CV/1400

PESO BRUTO TOTAL

1.34

MOTOR

327A0114091602

CMT

1.74

EIXOS

\*

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

CRISTIANE DE PAULA O TABORDA

CPF / CNPJ

059.536.806-94

LOCAL

CONTAGEM MG

DATA

30/04/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAM

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

\*

VALOR DO IOF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

\*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



**CRISTIANE DE PAULA OLIVEIRA  
TABORDA**

**CNPJ: 53.346.146/0001-50**

**PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**



**CLIENTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER**

**CNPJ: 05.956.125/0001-03**

**DATA: 03/10/2025**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**

<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
<b>LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL PARA ATENDER AO CADASTRO ÚNICO.</b>	<b>R\$ 5.500,00</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 5.500,00**

*CRISTIANE DE PAULA OLIVEIRA TABORDA*

**CRISTIANE DE PAULA OLIVEIRA TABORDA**

**CNPJ: 53.346.146/0001-50**



**RUA QUATRO, 174, BAIRRO TROPICAL - CONTAGEM**

**FONE: (31) 9 9223-1363**



**NELSON NASCENTE DE OLIVEIRA 35965070659**

**CNPJ: 48.649.088/0001-01**

## **COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Cliente: Associação de Apoio Social e Cultural Renascer

CNPJ: 05.956.125/0001-03

Endereço: Rua Agripino de Lima, 181.

Bairro: Inconfidentes

Cidade: Contagem

Cep: 32.223-270

E-mail: assrenascer@gmail.com

Fone: (31) 3363-8312

### **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**

**Prestação de Serviços de Transporte  
(locação de veículo com motorista e combustível).**

**Valor Total**

**R\$ 5.700,00 (mensal)**

PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS.

Contagem, 30 de setembro de 2025.



**Nelson Nascente de Oliveira  
CNPJ: 48.649.088/0001-03**

Rua Quatro, nº 174, Bairro Tropical - Contagem / MG  
Telefone: (31) 9 9231-2651

CEP: 32.070.530

**RENATA MIRANDA DA SILVA**

**CNPJ: 58.184.777/0001-33**

## **COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Cliente: Associação de Apoio Social e Cultural CNPJ: 05.956.125/0001-03  
Renascer

Endereço: Rua Agripino de Lima, 181.

Bairro: Inconfidentes

Cidade: Contagem

Cep: 32.223-270

E-mail: assrenascer@gmail.com

Fone: (31) 3363-8312

### **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**

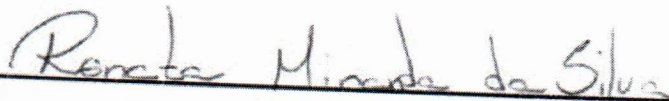
**Prestação de Serviços de Transporte  
(locação de veículo com motorista e combustível).**

**Valor Total**

**R\$ 6.000,00 (mensal)**

PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS.

Contagem, 29 de setembro de 2025.



**Renata Miranda da Silva**  
**CNPJ: 58.184.777/0001-33**

Rua Tucano, nº 429, Bairro Tropical – Contagem / MG CEP: 32.070.565  
Telefone: (31) 9 9731-4044